



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**  
Gabinete do Prefeito – GAPRE

**DECRETO Nº 13, de 10 de março de 2025.**

*Convoca a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Barra de Santana/PB, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA,** Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais previstas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis e, ainda,

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliar e discutir a situação de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

**CONSIDERANDO** o Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Estado da Paraíba (CES-PB), em sua 321ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de janeiro de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; e pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNS nº 723, de 09 de novembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 196 do Conselho Estadual de Saúde/PB, de 14 de janeiro de 2025;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 46.158 de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de janeiro de 2025;

## **DECRETA:**



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**  
Gabinete do Prefeito – GAPRE

**Art. 1º.** Fica convocada a **1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Barra de Santana/PB**, que se realizará no dia 10 de abril de 2025, conforme ditames do Decreto Estadual nº 46.158, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de janeiro de 2025, sendo o seu espaço físico a Sala de Cultura Iná e Ivone Souto, localizada na Rua Dr. Epitácio Pessoa, Centro, Umbuzeiro/PB, CEP: 58.497-000.

**Art. 2º.** O tema Central da Conferência será: “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”.

**Art. 3º.** A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 4º.** O Regimento Interno e a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e homologado mediante Resolução da 15ª CIR – Comissão Intergestores Regional.

**Art. 5º.** As normas de organização e funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, serão expedidas em Regimento Interno, deliberado pela 15ª CIR – Comissão Intergestores Regional.

**Art. 6º.** As despesas com a organização da realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora ocorrerão por conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal de Saúde, consignado na Lei Municipal nº. 508, de 20 de dezembro de 2024 (LOA 2025)



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**  
Gabinete do Prefeito – GAPRE

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 10 de março de 2025.

  
**CLEOCELIO NAZARENO BARRETO**  
Prefeito Constitucional